



EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 066/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2017

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 1.011/2016, nº.054/2017, nº.055/2017, 349/2017, nº.350/2017 e nº.591/2017, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2017**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de medicamentos, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º.123/2006, Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 18 de julho de 2017, com início às 14h**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender usuários da rede SUS deste Município, conforme especificações no anexo I deste Edital, para constarem em Registro de Preços a serem fornecidos até a quantidade compreendida, quando deles o Município tiver necessidade.

2.2 – As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva autorização de compra, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preços correspondente a 01 ano contado da data de assinatura da Ata de Registro.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6- O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo três casas decimais;**



5.6.2- Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias. Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

5.6.3- Juntamente com as propostas deverão ser apresentados para todos os itens:

5.6.3.1- Certificado de Registro de Produto emitido, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.6.3.2- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

5.6.3.3 - Não serão aceitos protocolos, exceto para o Certificado de Registro de Produto e Certificado de Boas Práticas, desde que apresentados em conformidade com as Resoluções da ANVISA RDC nº 250 de 20/10/2004 e RDC nº 66 de 05/10/2007.

5.6.4- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.6.5- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.6- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.7. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10- A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.11. Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail licitacoes@pmsap.com.br com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.4- Não serão declaradas vencedoras as empresas que cotarem valores para os itens, superiores ao Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde, o que será verificado durante a sessão, no momento do encerramento da fase de lances, pelo farmacêutico responsável, procedendo a pregoeira se necessário, a negociação dos itens.

8.4.1- O disposto no item 8.4 se deve a orientação 21/2014, e ofícios 4279/2014 e 4280/2014 do Ministério Público Federal.

9 – HABILITAÇÃO

9.1- No envio dos documentos de habilitação, deverá a empresa vencedora apresentá-los em concordância com o item 9.4 do edital (considerar sub-itens), em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em



qualquer época que lhes forem solicitados. Estão dispensados de autenticação os documentos emitidos via internet e originais.

9.1.1- Não serão aceitos protocolos, exceto para o Certificado de Registro de Produto e Certificado de Boas Práticas, desde que apresentados em conformidade com as Resoluções da ANVISA RDC nº 250 de 20/10/2004 e RDC nº 66 de 05/10/2007.

9.1.2- Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

9.3 .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com expedição máxima de 60 dias;
- c) **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, com data de emissão de no máximo 180 dias.
- j) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal (**Alvará Sanitário**).

9.4- As empresas beneficiárias do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, **apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 dias.**



9.4.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.5., terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

9.5- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.5.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.5.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.6- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail “licitacoes@pmsap.com.br”.

9.7- Os documentos solicitados no item “9.3 HABILITAÇÃO” deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

12.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4- A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.5- Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

12.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.5.3 - A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

13.2 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2017** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.

13.3- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

14 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR



- 14.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 14.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 14.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 14.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 14.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 14.6-** Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE.**
- 14.7-** Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 14.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 14.9-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato quando formalizado.
- 14.10-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 14.11-** Efetuar troca do medicamento, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 14.12-** Juntamente com a nota fiscal a CONTRATADA deve enviar cópia do Registro na ANVISA e laudo analítico dos medicamentos.
- 14.13-** Os medicamentos no momento da entrega devem apresentar validade igual ou superior a 12 (doze) meses.
- 14.14-** Especificar na nota fiscal o lote, data de fabricação e data validade dos medicamentos.

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1** O pagamento conforme o determinado no item 20 do edital.
- 15.2** A fiscalização dos medicamentos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, feita pelos servidores Denis Cardoso da Rocha e Claudia Helena Castilhos.

16 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 16.1** – A entrega será realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, diretamente nos locais indicados no Anexo I – Termo de Referência, aos cuidados da fiscal do contrato, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.
- 16.2** - Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- 16.3** - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 16.4-** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03



(três) dias.

16.5- A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos medicamentos.

16.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17 - PENALIDADES

17.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.2 - as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

17.3 nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

17.4 da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

17.5 A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.



19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0127– ATENÇÃO BÁSICA – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

PROJETO: 2288 – Manutenção da Farmácia Básica/Diabetes ASPS

DESPESA: 3.3.9.030.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (522)

RUBRICA: 33903009000000 – MATERIAL FARMACOLÓGICO

20 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal os dados bancários, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

20.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

20.3 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

20.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor, Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93.

21.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



21.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

21.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Santo Antônio da Patrulha-RS, 03 de julho de 2017.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N°. 066/2017
PREGÃO ELETRONICO N°.017/2017

1 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	1000	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL(VIT A)50.000UI+COLECALCIFEROL(VIT D3)10.000 UI GTS
2	700.000	CP	BLISTER	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
3	60.000	CP	BLISTER	ACIDO FOLICO 5MG
4	207.000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG
5	2.000	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLU ORAL
6	500	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)
7	10.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA
8	4.000	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL
9	5.000	CP	BLISTER	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG
10	15.000	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SODIO 70MG
11	25.000	CP	BLISTER	AMINOFILINA 200MG
12	25.000	CP	BLISTER	AMIODARONA 200MG
13	500.000	CP	BLISTER	AMITRIPTILINA 25MG
14	12.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL
15	125.000	CAPSULA	BLISTER	AMOXICILINA 500MG
16	400.000	ML	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP ORAL 50+12,5MG/ML
17	30.000	CP	BLISTER	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG
18	180.000	CP	BLISTER	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO
19	300.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO
20	200.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO
21	1.500	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE
22	1.000	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI COM DILUENTE
23	500	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL
24	150.000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG
25	100	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO
26	30.000	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG
27	150	FR	20ML	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL
28	600	AMP	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500MG/ML
29	700.000	CP	BLISTER	CAPTOPRIL 25MG
30	2.500	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL
31	350.000	CP	BLISTER	CARBAMAZEPINA 200MG
32	200.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE CALCIO 500MG +COLECALCIFEROL 200UI
33	250.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE LITIO 300MG
34	35.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

35	35.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 6,25MG
36	30.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125MG
37	3.000	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL
38	80.000	CP	BLISTER	CEFALEXINA 500MG
39	50.000	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500MG
40	4.000	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML
41	1.000	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA
42	3.500	FR	30ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL
43	60.000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25MG
44	200.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 100MG
45	50.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 25MG
46	250.000	CP	BLISTER	COMPLEXO B POLIVITAMINICO
47	4.500	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME
48	200	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%
49	2.000	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML
50	250.000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10MG
51	1.000	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ
52	80.000	CP	BLISTER	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
53	80.000	CP	BLISTER	DIGOXINA 0,25MG
54	20.000	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL
55	1000	AMP	AMPOLA	DIPIRONA 1G/2ML INJETAVEL
56	3.000	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL
57	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 10MG
58	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 20MG
59	10.000	CP	BLISTER	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG
60	500	FR	50ML	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP ORAL 250MG/5ML
61	10.000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100MG
62	60.000	CP	BLISTER	ESPINOLACTONA 25MG
63	10.000	BLISTER	C/21CP	ETINILESTRADIOL 0,03 MG+LEVONORGESTREL 0,15MG
64	60.000	CP	BLISTER	FENITOINA 100MG
65	60.000	CP	BLISTER	FENOBARBITAL 100MG
66	1.500	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL
67	20.000	CAPSULA	BLISTER	FLUCONAZOL 150MG
68	500.000	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20MG
69	60.000	CP	BLISTER	CODEINA 30MG
70	250.000	CP	BLISTER	FUROSEMIDA 40MG
71	400.000	CP	BLISTER	GLIBENCLAMIDA 5MG
72	300	FR	5ML	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO
73	400	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJ
74	120.000	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5MG
75	2.500	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ
76	200	AMP	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG INJ
77	800.000	CP	BLISTER	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
78	2.000	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP ORAL
79	5.000	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL
80	300.000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600MG
81	150.000	CP	BLISTER	IMIPRAMINA 25MG
82	2.000	CP	BLISTER	IVERMECTINA 6MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

83	38.000	CP	FR	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG
84	80.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100MCG
85	100.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25MCG
86	100.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50MCG
87	2.000	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL
88	200	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJ
89	50.000	CP	BLISTER	LORATADINA 10MG
90	4.000	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL
91	400.000	CP	BLISTER	LOSARTANA POTASSICA 50MG
92	300	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO
93	1.500	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL
94	800	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ
95	3.000	CP	BLISTER	MEDROXIPROGESTERONA 10MG
96	120.000	CP	BLISTER	METFORMINA 500MG
97	700.000	CP	BLISTER	METFORMINA 850MG
98	30.000	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10MG
99	600	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ
100	1.500	FR	10ML	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL
101	40.000	CP	BLISTER	METRONIDAZOL 250MG
102	2.000	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL
103	3.000	TB	TB	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G + APLICADOR
104	100.000	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG
105	300	FR	60ML	MORFINA 10MG/ML SUSP ORAL
106	4.000	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI
107	1.500	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL
108	2.000	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G
109	25.000	CAPSULA	BLISTER	NITROFURANTOINA 100MG
110	800	BL	35CPS	NORETISTERONA 0,35MG
111	800	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ.
112	800	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO
113	1.000.000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20MG
114	8.000	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL
115	400.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG
116	500	FR	100GR	PASTA D AGUA
117	10.000	CP	BLISTER	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
118	1.000	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%
119	3.000	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL
120	40.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 20MG
121	35.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 5MG
122	50.000	CP	BLISTER	PROMETAZINA 25MG
123	500.000	CP	BLISTER	PROPRANOLOL 40MG
124	3.000	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G
125	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES
126	600.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20MG
127	100.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 40MG
128	300	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME
129	1.500	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML
130	40.000	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG
131	120.000	CP	BLISTER	SULFATO FERROSO 40MG



132	10.000	AMP	10ML	AGUA DESTILADA
133	1.500	FR	30ML	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS
134	80.000	CP	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG
135	30.000	CP	BLISTER	VARFARINA 5MG
136	100.000	CP	BLISTER	VERAPAMIL 80MG
137	1.000	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G
138	30.000	CP	BLISTER	METILDOPA 250MG
139	25.000	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400MG
140	30.000	CP	BLISTER	ALOPURINOL 100MG
141	25.000	CP	BLISTER	AZITROMICINA 500MG
142	3000	FR	FR	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)
143	1000	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML
144	6.000	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100MG
145	5.000	CP	BLISTER	ACICLOVIR 200MG
146	1000	AMP	2ML	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL IM
147	300	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL
148	500	AMP	2ML	FUROSEMIDA 10MG/ML INEJTAVEL
149	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL
150	100	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL
151	500	AMP	2ML	PROMETAZINA 25MG 25MG/ML INJETAVEL
152	100	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL
153	100	AMP	1ML	ATROPINA 0,5MGMG/ML INJETÁVEL
154	200	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL
155	100	AMP	1ML	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL

1.1- Nenhum produto será aceito com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses a contar da emissão da nota fiscal.

1.2- Juntamente com as propostas deverão ser apresentados para todos os itens: Certificado de Registro de Produto emitido, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitido, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

1.3- Juntamente com a nota fiscal a CONTRATADA deve enviar cópia do Registro na ANVISA e laudo analítico dos medicamentos.

1.4- Especificar na nota fiscal o lote, data de fabricação e data validade dos medicamentos.

1.5- A Secretaria Municipal da Saúde compromete-se a adquirir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do medicamento se faz necessária para manutenção das Unidades de Farmácias Básicas instaladas nos Postos de Saúde do Município.

3 – CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - A entrega será realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz, nº. 63(Rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 08:00 às



17:00 horas, aos cuidados dos fiscais, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

3.2 - Todos os medicamentos em forma de comprimidos deverão ser entregues embalados em “blisters/frascos”, conforme medida adotada por cada laboratório.

3.3- Todos os medicamentos desta licitação, serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização dos servidores Denis Cardoso Rocha e Cláudia Helena Castilhos dos Santos, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Data de fabricação/vencimento.
- c) Se o medicamento está conforme o exigido no edital licitatório.
- d) Apresentação dos respectivos LAUDOS TÉCNICOS analíticos e Registro na ANVISA de cada medicamento (os produtos devem possuir registro na ANVISA).

3.4- Na nota fiscal deve vir especificado o lote, data de fabricação e data de validade dos medicamentos.

3.5 - Tais medicamentos estarão sujeitos a devolução, caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2- Não serão declaradas vencedoras as empresas que cotarem valores para os itens, superiores ao Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde, o que será verificado durante a sessão, no momento do encerramento da fase de lances, pelo farmacêutico responsável, procedendo a pregoeira se necessário, a negociação dos itens.

4.2.1- O disposto no item 4.2 se deve a orientação 21/2014, e ofícios 4279/2014 e 4280/2014 do Ministério Público Federal.

5 – PAGAMENTO:

5.1- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a cada entrega dos medicamentos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

5.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

5.3 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

Santo Antônio da Patrulha, 03 de julho de 2017.

Edna Muniz dos Santos Reis

Pregoeira



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° __

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2017.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos.... dias do mês de de 2017, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, , doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa, estabelecida na rua, n°, CNPJ n°, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n°.123/2006 e Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO N°.017/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	1000	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL(VIT A)50.000UI+COLECALCIFEROL(VIT D3)10.000 UI GTS	
2	700.000	CP	BLISTER	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	
3	60.000	CP	BLISTER	ACIDO FOLICO 5MG	
4	207.000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG	
5	2.000	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLU ORAL	
6	500	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)	
7	10.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA	
8	4.000	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	
9	5.000	CP	BLISTER	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	
10	15.000	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	
11	25.000	CP	BLISTER	AMINOFILINA 200MG	
12	25.000	CP	BLISTER	AMIODARONA 200MG	
13	500.000	CP	BLISTER	AMITRIPTILINA 25MG	
14	12.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL	
15	125.000	CAPSULA	BLISTER	AMOXICILINA 500MG	
16	400.000	ML	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP ORAL 50+12,5MG/ML	
17	30.000	CP	BLISTER	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	
18	180.000	CP	BLISTER	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	
19	300.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20	200.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	
21	1.500	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE	
22	1.000	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI COM DILUENTE	
23	500	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	
24	150.000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG	
25	100	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	
26	30.000	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	
27	150	FR	20ML	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL	
28	600	AMP	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500MG/ML	
29	700.000	CP	BLISTER	CAPTOPRIL 25MG	
30	2.500	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL	
31	350.000	CP	BLISTER	CARBAMAZEPINA 200MG	
32	200.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE CALCIO 500MG +COLECALCIFEROL 200UI	
33	250.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE LITIO 300MG	
34	35.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5MG	
35	35.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 6,25MG	
36	30.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125MG	
37	3.000	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL	
38	80.000	CP	BLISTER	CEFALEXINA 500MG	
39	50.000	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500MG	
40	4.000	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	
41	1.000	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA	
42	3.500	FR	30ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL	
43	60.000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25MG	
44	200.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 100MG	
45	50.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 25MG	
46	250.000	CP	BLISTER	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	
47	4.500	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME	
48	200	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	
49	2.000	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	
50	250.000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10MG	
51	1.000	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ	
52	80.000	CP	BLISTER	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	
53	80.000	CP	BLISTER	DIGOXINA 0,25MG	
54	20.000	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL	
55	1000	AMP	AMPOLA	DIPIRONA 1G/2ML INJETAVEL	
56	3.000	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL	
57	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 10MG	
58	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 20MG	
59	10.000	CP	BLISTER	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	
60	500	FR	50ML	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP ORAL 250MG/5ML	
61	10.000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100MG	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

62	60.000	CP	BLISTER	ESPINOLACTONA 25MG	
63	10.000	BLISTER	C/21CP	ETINILESTRADIOL 0,03 MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	
64	60.000	CP	BLISTER	FENTOINA 100MG	
65	60.000	CP	BLISTER	FENOBARBITAL 100MG	
66	1.500	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL	
67	20.000	CAPSULA	BLISTER	FLUCONAZOL 150MG	
68	500.000	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20MG	
69	60.000	CP	BLISTER	CODEINA 30MG	
70	250.000	CP	BLISTER	FUROSEMIDA 40MG	
71	400.000	CP	BLISTER	GLIBENCLAMIDA 5MG	
72	300	FR	5ML	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	
73	400	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJ	
74	120.000	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5MG	
75	2.500	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	
76	200	AMP	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG INJ	
77	800.000	CP	BLISTER	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	
78	2.000	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP ORAL	
79	5.000	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL	
80	300.000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600MG	
81	150.000	CP	BLISTER	IMIPRAMINA 25MG	
82	2.000	CP	BLISTER	IVERMECTINA 6MG	
83	38.000	CP	FR	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG	
84	80.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100MCG	
85	100.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25MCG	
86	100.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50MCG	
87	2.000	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL	
88	200	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJ	
89	50.000	CP	BLISTER	LORATADINA 10MG	
90	4.000	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL	
91	400.000	CP	BLISTER	LOSARTANA POTASSICA 50MG	
92	300	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	
93	1.500	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL	
94	800	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	
95	3.000	CP	BLISTER	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	
96	120.000	CP	BLISTER	METFORMINA 500MG	
97	700.000	CP	BLISTER	METFORMINA 850MG	
98	30.000	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10MG	
99	600	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	
100	1.500	FR	10ML	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL	
101	40.000	CP	BLISTER	METRONIDAZOL 250MG	
102	2.000	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL	
103	3.000	TB	TB	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G + APLICADOR	
104	100.000	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	
105	300	FR	60ML	MORFINA 10MG/ML SUSP ORAL	
106	4.000	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI	
107	1.500	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL	
108	2.000	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				200MG/G	
109	25.000	CAPSULA	BLISTER	NITROFURANTOINA 100MG	
110	800	BL	35CPS	NORETISTERONA 0,35MG	
111	800	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ.	
112	800	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO	
113	1.000.000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20MG	
114	8.000	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	
115	400.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG	
116	500	FR	100GR	PASTA D AGUA	
117	10.000	CP	BLISTER	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	
118	1.000	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%	
119	3.000	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	
120	40.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 20MG	
121	35.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 5MG	
122	50.000	CP	BLISTER	PROMETAZINA 25MG	
123	500.000	CP	BLISTER	PROPRANOLOL 40MG	
124	3.000	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G	
125	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSOL C/ 200 DOSES	
126	600.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20MG	
127	100.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 40MG	
128	300	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	
129	1.500	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML	
130	40.000	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG	
131	120.000	CP	BLISTER	SULFATO FERROSO 40MG	
132	10.000	AMP	10ML	AGUA DESTILADA	
133	1.500	FR	30ML	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS	
134	80.000	CP	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	
135	30.000	CP	BLISTER	VARFARINA 5MG	
136	100.000	CP	BLISTER	VERAPAMIL 80MG	
137	1.000	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G	
138	30.000	CP	BLISTER	METILDOPA 250MG	
139	25.000	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400MG	
140	30.000	CP	BLISTER	ALOPURINOL 100MG	
141	25.000	CP	BLISTER	AZITROMICINA 500MG	
142	3000	FR	FR	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)	
143	1000	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML	
144	6.000	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100MG	
145	5.000	CP	BLISTER	ACICLOVIR 200MG	
146	1000	AMP	2ML	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL IM	
147	300	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL	
148	500	AMP	2ML	FUROSEMIDA 10MG/ML INEJTAVEL	
149	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	
150	100	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL	
151	500	AMP	2ML	PROMETAZINA 25MG 25MG/ML INJETAVEL	
152	100	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	
153	100	AMP	1ML	ATROPINA 0,5MGMG/ML INJETÁVEL	
154	200	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais.

3.7 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- Entregar os materiais, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias após recebimento do empenho diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz, nº. 63(Rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha -



RS, CEP 95 500 000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados dos fiscais, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

4.2 - Todos os medicamentos em forma de comprimidos deverão ser entregues embalados em “blisters/frascos”, conforme medida adotada por cada laboratório.

4.3- Os medicamentos devem apresentar no momento da entrega validade superior ou igual a 12 (doze) meses.

4.4 - Todos os medicamentos desta licitação serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização dos servidores Denis Cardoso Rocha e Cláudia Helena Castilhos dos Santos, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Data de fabricação/vencimento.
- c) Se o medicamento está conforme o exigido no edital licitatório.
- d) Apresentação dos respectivos LAUDOS TÉCNICOS analíticos e Registro na ANVISA de cada medicamento (os produtos devem possuir registro na ANVISA).

4.5- Na nota fiscal deve vir especificado o lote, data de fabricação e data de validade dos medicamentos. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.6 - Tais medicamentos, estarão sujeitos a devolução, caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.7. A entrega será realizada conforme item 4.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.8. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.9. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.10. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, caso seja formalizado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;



- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.2- as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 7.3- nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.4- da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “7.1”, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- 7.5- a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 8.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 8.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 8.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 8.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 8.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 8.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
- 8.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras



(ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

9.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0127– ATENÇÃO BÁSICA – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

PROJETO: 2288 – Manutenção da Farmácia Básica/Diabetes ASPS

DESPESA: 3.3.9.030.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (522)

RUBRICA: 33903009000000 – MATERIAL FARMACOLÓGICO

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº017/2017** e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de abril de 2017.

Daíçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal



Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira

Denis Cardoso Da Rocha / Claudia Helena Castilhos
Fiscais

Empresa Detentora da Ata